

LOTE 19								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
19.1	Tub	120	36	156	1.872	ESPARADRAPO 05CM X 4,5M	4,83	9.035,52
19.2	Tub	180	72	252	3.024	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	12,72	38.455,20
19.3	Tub	8	0	8	96	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 4,5M	3,08	295,68
19.4	Tub	15	0	15	180	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 4,5M	4,89	879,60
19.5	Rol	45	20	65	780	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	6,95	5.423,60
19.6	Rol	68	20	88	1.056	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 M	3,91	4.132,48
19.7	Rol	68	15	83	996	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30 M	4,36	4.339,24
19.8	Rol	68	15	83	996	FITA ADESIVA HOSPITALAR 25MM X 50 M	6,33	6.301,36
19.9	Cxa	4	0	4	48	PROTETOR OCULAR ANTIALÉRGICO P/ OCLUSÃO OFTÁLMICA ADULTO CX C/ 12	35,83	1.719,68
19.10	Cxa	8	0	8	96	PROTETOR OCULAR ANTIALÉRGICO P/ OCLUSÃO OFTÁLMICA INFANTIL CX C/ 20	34,42	3.304,32
TOTAL DO LOTE								73.886,68

LOTE 20								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
20.1	Cxa	45	30	75	900	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50	93,35	84.018,00
20.2	Und	0	3	3	36	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	124,43	4.479,48
TOTAL DO LOTE								88.497,48

LOTE 21								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
21.1	Pct	0	1.000	1.000	12.000	ABSORVENTE HOSPITALAR C/ 20 UNIDADES	16,03	192.360,00
21.2	Pct	450	24	474	5.688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G PACOTE C/8 UNID	15,56	88.486,32
21.3	Pct	270	24	294	3.528	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PACOTE C/8 UNID	15,56	54.883,92
21.4	Pct	60	6	66	792	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE C/10 UNID	20,16	15.969,36
21.5	Pct	180	24	204	2.448	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG PACOTE C/7 UNID	15,03	36.785,28
21.6	Pct	60	5	65	780	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PACOTE C/16 UNID	12,92	10.077,60
21.7	Pct	45	3	48	576	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PACOTE C/20 UNID	29,82	17.174,40
21.8	Pct	8	6	14	168	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PACOTE C/24 UNID	35,77	6.008,80
21.9	Pct	8	3	11	132	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PACOTE C/28 UNID	46,59	6.150,32
TOTAL DO LOTE								427.896,00

LOTE 22								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
22.1	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°11 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.2	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°12 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.3	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°15 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.4	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°20 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.5	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°21 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.6	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°22 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.7	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°23 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.8	Cxa	5	2	7	84	LÂMINA PARA BISTURI N°24 CX C/ 100	62,42	5.243,00
22.9	Cxa	23	1	24	288	LÂMINA PONTA FOSCA CX C/ 50	7,14	2.055,36
TOTAL DO LOTE								43.999,36

LOTE 23								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
23.1	Par	150	150	300	3.600	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	2,74	9.876,00
23.2	Par	150	150	300	3.600	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	2,74	9.876,00
23.3	Par	0	3	3	36	LUVA CANO LONGO DE PVC 70CM TAM M	12,86	462,96
23.4	Par	0	3	3	36	LUVA CANO LONGO DE PVC 70CM TAM P	12,86	462,96
23.5	Par	150	150	300	3.600	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	1,66	5.964,00
23.6	Cxa	15	10	25	300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100 UNIDADES	33,80	10.141,00
23.7	Cxa	105	50	155	1.860	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	33,80	62.874,20
23.8	Cxa	105	50	155	1.860	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100 UNIDADES	33,80	62.874,20
23.9	Cxa	50	25	75	900	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP CX C/ 100 UNIDADES	33,80	30.423,00
23.10	Cxa	100	50	150	1.800	LUVA DE VINIL TAM. G CX C/ 100 UNIDADES	20,55	36.990,00
23.11	Cxa	100	50	150	1.800	LUVA DE VINIL TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	20,55	36.990,00
23.12	Cxa	100	50	150	1.800	LUVA DE VINIL TAM. P CX C/ 100 UNIDADES	20,55	36.990,00
23.13	Cxa	100	25	125	1.500	LUVA DE VINIL TAM. XP CX C/ 100 UNIDADES	20,55	30.825,00
TOTAL DO LOTE								334.749,32

LOTE 24								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
24.1	Pct	15	5	20	240	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	9,64	2.314,40
24.2	Und	8	5	13	156	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	6,45	1.005,68
24.3	Und	8	5	13	156	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML COR ÁMBAR C/ BICO RETO	6,45	1.005,68
24.4	Und	8	3	11	132	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	4,97	655,60

24.5	Und	0	1	1	12	PRESERVATIVO 52MM SEM LUBRIFICANTE CX C/144	37,32	447,80
24.6	Und	0	1	1	12	TERMÔMETRO DIGITAL	29,48	353,76
24.7	Und	45	24	69	828	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	11,95	9.891,84
24.8	Und	23	5	28	336	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	103,61	34.814,08
24.9	Und	23	5	28	336	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	113,84	38.250,24
TOTAL DO LOTE								88.739,08

LOTE 25								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
25.1	Und	900	50	950	11.400	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	0,42	4.788,00
25.2	Pct	23	3	26	312	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100UNIDADES	14,05	4.384,64
25.3	Kit	450	15	465	5.580	KIT PAPANICOLAU TAM P, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇA CHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 PAR DE LUVA DESCARTÁVEL.	2,98	16.609,80
25.4	Kit	500	25	525	6.300	KIT PAPANICOLAU TAM M, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇA CHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 PAR DE LUVA DESCARTÁVEL.	3,34	21.063,00
25.5	Kit	225	10	235	2.820	KIT PAPANICOLAU TAM G, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇA CHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 PAR DE LUVA DESCARTÁVEL.	2,20	6.204,00
25.6	Und	900	50	950	11.400	PINÇA DE CHERON PLÁSTICA	2,08	23.712,00
25.7	Und	2	2	4	48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	22,53	1.081,60
TOTAL DO LOTE								77.843,04

LOTE 26								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
26.1	Cxa	0	1	1	12	INDICADOR BIOLÓGICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/ 10 AMPOLAS	292,10	3.505,16
26.2	Pct	0	1	1	12	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE. TESTE BOWIE DICK	94,82	1.137,88
26.3	Cxa	0	1	1	12	INTEGRADOR QUÍMICO P/ VAPOR C/ JANELA "ACCEPT/REJECT" CLASSE 5 CX C/ 2 SACOS CONTENDO 500 UNIDADES	3.302,29	39.627,52
26.4	Gal	0	1	1	12	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTAL CIRURGICO COM SILICONE C/ 4000ML	1.060,53	12.726,36
26.5	Cxa	0	1	1	12	MONOPERSULFARO DE POTÁSSIO CONCENTRADO 50G CX C/ 50 SACHÊS	1.659,65	19.915,84
TOTAL DO LOTE								76.912,76

LOTE 27								
---------	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
27.1	Kit	23	15	38	456	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONECTOR VERDE	17,08	7.786,96
27.2	Kit	23	15	38	456	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONECTOR VERDE	17,08	7.786,96
27.3	Kit	23	15	38	456	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO C/ CONECTOR AMARELO	21,15	9.644,40
27.4	Kit	23	15	38	456	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL C/ CONECTOR AMARELO	21,15	9.644,40
27.5	Und	0	5	5	60	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO C/ SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRIO EM ESCALA E COR DIFERENTE INFANTIL	27,94	1.676,20
27.6	Und	0	5	5	60	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO C/ SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRIO EM ESCALA E COR DIFERENTE ADULTO	27,94	1.676,20
27.7	Und	0	5	5	60	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	27,94	1.676,20
27.8	Und	0	5	5	60	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	27,94	1.676,20
27.9	Und	0	3	3	36	MÁSCARA CARBOGRAFITE CG 304 C/ FILTRO	65,23	2.348,40
27.10	Und	0	3	3	36	MÁSCARA RESPIRATORIA C/ CARVÃO ATIVADO	16,81	605,16
27.11	Und	23	20	43	516	MÁSCARA BICO DE PATO	5,46	2.819,08
27.12	Und	0	4	4	48	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	146,71	7.041,92
27.13	Und	0	4	4	48	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	422,39	20.274,56
27.14	Und	0	15	15	180	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADO	17,07	3.072,00
TOTAL DO LOTE								77.728,64

LOTE 28								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
28.1	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.2	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.3	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.4	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.5	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO ROBUSTA 3,5CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.6	Cxa	0	3	3	36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 2CM CX C/ 24	182,33	6.563,88
28.7	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	182,33	2.187,96
28.8	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO ROBUSTA 3,5CM CX C/ 24	182,33	2.187,96

28.9	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	72,93	875,16
28.10	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	72,93	875,16
28.11	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 25	72,93	875,16
28.12	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AG. 1/2 CIRC.CILINDRICO 4CM CX C/ 24	72,93	875,16
28.13	Cxa	3	5	8	96	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AG. 3/8 CIRC.TRIANGULAR 3CM CX C/ 24	72,93	7.001,28
28.14	Cxa	3	5	8	96	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AG. 3/8 CIRC.TRIANGULAR 3CM CX C/ 24	72,93	7.001,28
28.15	Cxa	3	5	8	96	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AG. 3/8 CIRC.TRIANGULAR 3CM CX C/ 24	72,93	7.001,28
28.16	Cxa	2	2	4	48	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AG. 3/8 CIRC.TRIANGULAR 2CM CX C/ 24	72,93	3.500,64
28.17	Cxa	2	2	4	48	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/ AG. 3/8 CIRC.TRIANGULAR 2CM CX C/ 24	72,93	3.500,64
28.18	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIGLICOLÓGICO 0-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/ 12	132,60	3.182,48
28.19	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIGLICOLÓGICO 1-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/ 24	132,60	3.182,48
28.20	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIGLICOLÓGICO 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/ 24	132,60	3.182,48
28.21	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIGLICOLÓGICO 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/ 24	132,60	3.182,48
28.22	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIGLICOLÓGICO 4-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/ 24	132,60	3.182,48
28.23	Cxa	0	2	2	24	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	132,60	3.182,48
28.24	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	132,60	1.591,24
28.25	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0 C/ AG. 1/2 CIRC. 2,5CM CX C/ 24	132,60	1.591,24
28.26	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 0-0 S/ AG. CX C/ 24	29,50	354,04
28.27	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 1-0 S/ AG. CX C/ 24	29,50	354,04
28.28	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 2-0 S/ AG. CX C/ 24	29,50	354,04
28.29	Cxa	0	1	1	12	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIESTER 3-0 S/ AG. CX C/ 24	29,50	354,04
TOTAL DO LOTE								98.958,48

Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
------	-----	-----	------	-----------	-----------	---------------	-----------	-------

29.1	Kit	15	5	20	240	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, ADULTO POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONESA, MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO E ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	148,59	35.662,40
29.2	Kit	8	5	13	156	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, INFANTIL POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONESA, MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO E ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	148,59	23.180,56
29.3	Kit	4	3	7	84	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, OBESO POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONESA, MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO E ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	163,70	13.751,08
TOTAL DO LOTE								72.594,04

Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vlr. Unit	Total
30.1	Und	450	30	480	5.760	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM EXTENSOR AZUL	1,98	11.424,00
30.2	Und	450	60	510	6.120	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PLÁSTICO 300ML	1,99	12.199,20
30.3	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 14 C/ BALÃO	617,36	7.408,36
30.4	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 16 C/ BALÃO	617,36	7.408,36
30.5	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 18 C/ BALÃO	617,36	7.408,36
30.6	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 20 C/ BALÃO	617,36	7.408,36
30.7	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 22 C/ BALÃO	617,36	7.408,36
30.8	Und	0	1	1	12	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 24 C/ BALÃO	617,36	7.408,36

30.9	Und	0	5	5	60	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA ATRAUMATICA, FIO GUIA INOXIDAVEL)	17,79	1.067,60
30.10	Und	0	5	5	60	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA ATRAUMATICA, FIO GUIA INOXIDAVEL)	17,79	1.067,60
30.11	Und	0	5	5	60	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA ATRAUMATICA, FIO GUIA INOXIDAVEL)	17,79	1.067,60
30.12	Und	0	5	5	60	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA ATRAUMATICA, FIO GUIA INOXIDAVEL)	17,79	1.067,60
TOTAL DO LOTE								72.343,76

LOTE 31								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total
31.2	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 14G X 20CM	37,39	448,64
31.7	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 16G X 20CM	39,65	475,80
31.13	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 18G X 20CM	39,65	475,80
31.21	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 14 G - 7FR X 20CM	60,04	720,52
31.25	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 16 G - 7FR X 20CM	60,04	720,52
31.26	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 16 G - 7FR X 30CM	60,04	720,52
31.27	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 18 G - 5FR X 13CM	71,37	856,48
31.31	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 22 G - 4FR X 13CM	71,37	856,48
31.36	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL TRIPLO LÚMEN 16 G - 7FR X 20CM	94,30	1.131,60
31.41	Und	0	1	1	12	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL TRIPLO LÚMEN 20 G - 5,5FR X 13CM	105,55	1.266,60
TOTAL DO LOTE								7.672,96

LOTE 32								
Item	Apr	PSF	Hosp	Qtde. Mês	Qtde. Ano	Discriminação	Vir. Unit	Total

32.1	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM POR SUÇÃO (BOMBA DE SUÇÃO (RESERVATÓRIOS SANFONADOS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, EXTENSÃO EM PVC FLÉXIVEL, PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR EM 2 VIAS, DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 3.2MM, AGULHA EM AÇO INOX COM PONTA PERFURANTE E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO)	41,59	499,08
32.2	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM POR SUÇÃO (BOMBA DE SUÇÃO (RESERVATÓRIOS SANFONADOS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, EXTENSÃO EM PVC FLÉXIVEL, PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR EM 2 VIAS, DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 4.8MM, AGULHA EM AÇO INOX COM PONTA PERFURANTE E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO)	41,59	499,08
32.3	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM POR SUÇÃO (BOMBA DE SUÇÃO (RESERVATÓRIOS SANFONADOS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, EXTENSÃO EM PVC FLÉXIVEL, PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR EM 2 VIAS, DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 6.4MM, AGULHA EM AÇO INOX COM PONTA PERFURANTE E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO)	41,59	499,08
32.4	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA (FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE DE 250 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO./ DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 40CM C/ FRENCH DE 10 A 22 OU 45CM C/ FRENCH DE 24 A 40)	41,59	499,08
32.5	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA(FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE DE 500 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO./ DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 40CM C/ FRENCH DE 10 A 22 OU 45CM C/ FRENCH DE 24 A 40)	41,59	499,08

32.6	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA(FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO./ DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 40CM C/ FRENCH DE 10 A 22 OU 45CM C/ FRENCH DE 24 A 40)	41,59	499,08
32.7	Und	0	1	1	12	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA(FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE DE 2000 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO./ DRENO MULTIPERFURADO COM FILAMENTO RADIOPACO NA MEDIDA 40CM C/ FRENCH DE 10 A 22 OU 45CM C/ FRENCH DE 24 A 40)	41,59	499,08
TOTAL DO LOTE								3.493,56
TOTAL GLOBAL								7.135.014,72

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a carência de estoque e em virtude da necessidade de fornecimento à população para não comprometer o atendimento da rede básica e secundária de Saúde, o Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria de Saúde, definiu que as compras de medicamentos e material hospitalar a serem realizadas pelo órgão, fossem processadas através de Sistema de Registro de Preços. Assim, como órgão gestor da categoria medicamentos e material hospitalar, procedemos, o levantamento das demandas estimadas do Hospital Regional e Unidades Básica de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, que consolidadas nos permitiu eleger itens que compõem a Ata de Registro de Preços proposta para esta categoria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser adquiridos são bens comuns. E, nesse sentido, as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos das seguintes classificações orçamentárias: 0901.10.302.0403.2.064 3.3.90.30.00 e 0901.10.301.0400.2.063 3.3.90.30.00;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados do pedido, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Sabino Roberto, 3005, Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde, de segunda à sexta (exceto feriados) e nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, nesta cidade.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva notafiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.1. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 10.2.2. Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores (CRC) pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

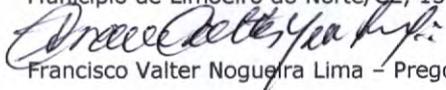
10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

Município de Limoeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2017.


Francisco Valter Nogueira Lima - Pregoeiro

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE
Comissão de Licitações e Pregões - CLP

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente a Pregão Presencial para Registro de Preços Nº _____/2017, cujo objeto é

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, no processo de Concorrência Pública nº _____/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS: Reconhecer firma do OUTORGANTE em Cartório.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[**nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

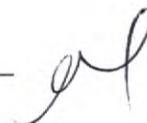
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ e igual ou inferior a R\$, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Caso exista alguma restrição quanto a documentação esta deve registra-la e pedir os benefícios da lei.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável



ANEXO VI

MODELO DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº _____							
Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VII

MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
... E A EMPRESA
.....

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a) /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FA BRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...	TOTAL DO LOTE					

[Handwritten signature]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

